



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR/CM		Protocolo:
Em: 21/09/2022 20:57		19.510.289-9
CPF Interessado 1: 023.069.319-92		
Interessado 1: WILLIAN BELLINI		
Interessado 2: -		
Assunto: CENTRAL DE ESTAGIO		Cidade: CAMPO MOURAO / PR
Palavras-chave: ESTAGIO REMUNERADO		
Nº/Ano: -		
Detalhamento: DOCUMENTOS DA EMPRESA ADUBOS ARAGUAIA PARA ANÁLISE. TERMO DE COOPERAÇÃO.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Campo Mourão, 21 de setembro de 2022
MEMORANDO 003/2022 - Estágios/UNESPAR

DE.....: Willian Bellini – Central de Estágios – UNESPAR / Campo Mourão

PARA...: Gisele Ratiguieri - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar

ASSUNTO: Minuta de Convênio - **apreciação e tramitação**

Solicitamos a apreciação da Minuta do Termo de Cooperação, e a tramitação interna na Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para a celebração do instrumento.

Prof. Dr. Willian Bellini

PROFESSOR

CANCELADO

OBS.: Tramitar de acordo com o Item 5, do Manual de Convênios da Unespar

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº.
____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E A **ADUBOS ARAGUAIA IND E
COM LTDA** PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus (**CAMPO MOURÃO**), e o(a) **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** pessoa jurídica de direito (**PRIVADO**), com sede em (**ANÁPOLIS/ GOIÁS**), na Rua 02 QD 11 D MOD 41 55 SL 01 Nº. **S/N , DAIA**, CEP. **75.132-150**, inscrita sob o CNPJ nº. **03.306.578/0012.11** , neste ato representada por **ALISSON DE CASTRO GONCALVES** inscrito no CPF sob nº. **888.006.281-68**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**;
- II – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III – avaliar as instalações de estágio na **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII – comunicar à **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**;

- I – assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
- IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI – encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;
- X - oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;
- XI - Contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **CIDADE DO CAMPUS/PR**, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cidade, / / .

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ALISSON DE CASTRO GONCALVES
Gerente de Departamento Pessoal

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

Nome: _____

CPF: _____

2. Pela **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM
LTDA:**

Nome: _____

CPF: _____



**50ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados: **EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 167972 SSP/GO, CPF nº 168.188.491-72, residente e domiciliado na Av. Dom Prudêncio nº 151 - Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75.113-080; **SOLANGE PINHO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da CI/RG nº 511640 SSP/GO, CPF nº 166.649.651-00, residente e domiciliada na Av. Dom Prudêncio nº 151 - Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75.113-080; têm entre si, justo e avençado, a alteração do contrato social da ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade de Anápolis/GO, na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55, Sala 1, DAIA, CEP 75.132-150, com número de identificação do registro de empresas - NIRE (sede) 5220252671-5, inscrita no CNPJ nº 03.306.578/0001-69; RESOLVEM de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6 - DAS FILIAIS: Ficam criadas as filiais 45 na Avenida São Luiz, nº 2670, bairro Junco em Cáceres/MT CEP 78.200-880; 46 na Rodovia BR-174, 2781, Cerâmica do Manso, Chácara 72 em Pontes e Lacerda/MT CEP 78.250-000; 47 na Avenida Celso Mazutti, Quadra 106, Lote 03-A, Setor 04, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO CEP 76.987-061; e 48 na Chácara Agro Industrial BR 158, Quadra 21-A, Lote 21-A, bairro Zona Rural em Santana do Araguaia/PA CEP 68.560-000. Com a criação destas filiais esta cláusula é alterada e passa a ter a seguinte redação: 6) DAS FILIAIS: A sociedade possui as seguintes filiais: FILIAL 01 - Av. Castelo Branco, QD 66 LT 5/6 E 7/8, Nº 2065 - Setor Coimbra - Goiânia/GO CEP 74.530-015 NIRE 529.0022136 7, FILIAL 02 - Av. Vera Cruz nº 1900 - Jd. Guanabara - Goiânia/GO. CEP 74.675-830 NIRE 529.0023631 3, FILIAL 03 - Av. Brasil n.º 4040-Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis/GO CEP 75.124-820 NIRE 529.0033026 3, FILIAL 04 - Área Especial Nº 11 Lote nº 08 - Sobradinho-Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0015874 7, FILIAL 05 - Av. Pio XII, QD F, LT 7-E Setor Rodoviário - Goiânia/GO CEP 74.430-215 NIRE 529.0035974 1, FILIAL 06 - QI 01, Lote 41 a 44, Av. Hélio Prates da Silveira, St. Industrial - Taguatinga - Brasília/DF CEP 72.135-010 NIRE 539.0016991 9, FILIAL 07 - Sítio Araguaia, estr. velha Laranjeiras - Pedra Branca, Laranjeiras/SE CEP 49.170-000 NIRE 289.0010341 1, FILIAL 08 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 274 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0039146 7, FILIAL 09 - S.I.A Sul TR 07 n.º 100 - Pav. B-4 - CEASA - Guará Brasília/DF CEP 71.200-070 NIRE 539.0018571 0, FILIAL 10 - Rua R-02 Quadra 11-D Módulos 27/55-DAIA - Anápolis/GO CEP 75.132-150

Lauda 1 de 13



NIRE 529.0042986 3, FILIAL 11 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 273,6 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0045474 4, FILIAL 12 - Av. Bento Rocha, nº 1.978, Lote 02-B, próximo ao km 2. Bairro Dom Pedro II, Paranaguá/PR CEP 83.221-565 NIRE 419.0106208 5, FILIAL 13 - Av. Presidente José Sarney, nº 80, Qd. 27, Lt. A, Bairro Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO CEP 75.124-730 NIRE 529.0057815 0, FILIAL 14 Área Especial Nº 11 Lote nº 08 - Parte, Sobradinho - Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0027652 9, FILIAL 15 - Rodovia BR 101, KM 75, s/nº - fundos - Povoado de Pedra Branca - Laranjeiras/SE, CEP 49170-000 NIRE 289.0013403 1, FILIAL 16 - Sítio Araguaia III, Rodovia BR 364, KM 197, Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78.745-001 NIRE 519.0035389 1, FILIAL 17 - Rodovia BR 163, KM 747 s/nº - Área de Expansão Urbana - Sorriso/MT CEP 78.890-000 NIRE 519.0035509 5, FILIAL 18 - Rua da Saudade com a Rua A, Lote 5 A, Quadra 48, bairro Cristalina Setor Noroeste em Cristalina/GO CEP 73.850-000 NIRE 529.0068480 4, FILIAL 19 - Av. Brasília, lotes 1 e 2, Quadra 83 bairro Formosinha em Formosa/GO CEP 73.813-010 NIRE 529.0068481 2; FILIAL 20 - Lote Urbano nº 8 da quadra nº 42 do Loteamento Industrial Cidade Água Boa em Água Boa/MT CEP 78.635-000 NIRE 51900410894; FILIAL 21 - Rua Professor Perceval Rebelo, Quadra B, Lote 3 - Setor Norte em Piracanjuba/GO CEP 75.640-000 NIRE 52900708592; FILIAL 22 - Av. Engenheiro Calil Elias Neto, nº 1420, Quadra 2, Lote 18 - bairro Vista Alegre em Vianópolis/GO CEP 75.260-000 NIRE 5290072348-6; FILIAL 23 - Av. Sete de Setembro, Quadra 71, Lote 4 - bairro Campo Formoso em Orizônia/GO CEP 75.280-000 NIRE 5290072349-4; FILIAL 24 - Av. Rio Grande do Sul, nº 1.664 - Setor Industrial em Canarana/MT CEP 78.640-000 NIRE 5190042264-7; FILIAL 25 - Rua Norberto Schwantes, Lote 7-A, Quadra 3 - bairro Industrial I em Querência/MT CEP 78.643-000 NIRE 5190042263-9; FILIAL 26 - Rodovia BR 158, KM 139, margem esquerda, sentido Vila Rica/MT - Zona Rural em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 51900433789; FILIAL 27 - Avenida Goiás esquina com a Rua Baltazar Raimundo de Lima, lote 14, quadra FC, loteamento Vila Progresso em Itaberai/GO CEP 76.630-000 NIRE 5290074506-4; FILIAL 28 na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 1017, Lote R28-C-3, Bairro Setor Industrial Sul (SIS), Sinop/MT CEP 78.557-477 NIRE 5190044468-3; FILIAL 29 na Rodovia BR 153, Km 201, Lote 01, Bairro Vila Mandacaru, Uruaçu/GO CEP 76.400-000 NIRE 5290094052-5; FILIAL 30 na Av. Bernardo Sayão, Nº 604, Quadra 27/28, Bairro Centro, Ceres/GO CEP 76.300-000 NIRE 5290094053-3; FILIAL 31 na Rua Rio Grande do Sul, Lote 01A, nº 2438S, Quadra 26, bairro Menino de Deus em Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000 NIRE 519.0045208-2; FILIAL 32 na Avenida José Aparecido Ribeiro, nº 739S, Loteamento Comercial J.A.R. em Nova Mutum/MT CEP 78.450-000 NIRE 519.0045209-1; FILIAL 33 na Avenida Miguel Sutil, nº 13.605, Bairro do Porto em Cuiabá/MT CEP 78.025.700 NIRE 519.0045210-4; FILIAL 34 na Av. Brasil, Quadra 35, Lote 21A, bairro Centro em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 5190046485-4; FILIAL 35 na Avenida Senador Valdo Varjão, nº 3826, Bairro BR 070 em Barra do Garças/MT CEP 78.600-000

Lauda 2 de 13



NIRE 5190046486-2; FILIAL 36 na Avenida Ariosto da Riva, nº 1565, Quadra 02, Lote 05, Bairro Setor G em Alta Floresta/MT CEP 78.580-000 NIRE 5190046484-6; FILIAL 37 na Av. Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3036, Lotes 01/18, Quadra nº 31, bairro Jardim Guanabara II Parte em Rondonópolis/MT, CEP 78.710-186 NIRE 5190049544-0; FILIAL 38 na Rua Flamboyant, nº 328, Quadra 005, Lotes 11/09-12E 09/12C e 09/12D, bairro Jardim Petrópolis em Jussara/GO, CEP 76.270-000 NIRE 5290101358-0; FILIAL 39 na Avenida Humberto Mendonça, Quadra 01, Lotes 08 e 09, Setor Belo Horizonte em Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000 NIRE 5290101359-8; FILIAL 40 na Avenida Pedro Pereira Cunha, Área 01, desmembrado da Chácara nº 46, setor Leste em Porangatu/GO CEP 76550-000 NIRE 5290102820-0; FILIAL 41 na Avenida Pauzanes de Carvalho, Quadra 58, Lotes 02 ao 13, setor Pauzanes em Rio Verde/GO CEP 75.903-060 NIRE 5290102819-6; FILIAL 42 na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 04, Lote 01, bairro Parque Estrela D'alva VII em Luziânia/GO CEP 72.830-010 NIRE 5290102821-8; FILIAL 43 na Avenida Francisco Orellana, Quadra 05, Lotes 03, 04 e 05, nº 700 bairro Jardim das Bandeiras em Gurupi/TO CEP 77.420-210 NIRE 1790038727-5; 44 Rua do Comércio, nº 1343, Quadra 07, Lote 01/03, bairro Parque Castelandia em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000 NIRE 51920009486; FILIAL 45 - Avenida São Luiz, nº 2670, bairro Junco em Cáceres/MT CEP 78.200-880; FILIAL 46 - Rodovia BR-174, 2781, Cerâmica do Manso, Chácara 72 em Pontes e Lacerda/MT CEP 78.250-000; FILIAL 47 - Avenida Celso Mazutti, Quadra 106, Lote 03-A, Setor 04, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO CEP 76.987-061; e FILIAL 48 - Chácara Agro Industrial BR 158, Quadra 21-A, Lote 21-A, bairro Zona Rural em Santana do Araguaia/PA CEP 68.560-000.

II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE DAS FILIAIS:

As filiais 40, 41, 42 e 43 iniciam suas atividades em 10/03/2020 e esta cláusula passa a ter a seguinte redação: 7) DO INÍCIO DE ATIVIDADE DAS FILIAIS: FILIAL 01 - 02/05/1987; FILIAL 02 - 31/05/1990; FILIAL 03 - 01/03/1997; FILIAL 04 - 02/05/1997; FILIAL 05 e 06 - 02/05/1999; FILIAL 07 e 08 - 02/01/2001; FILIAL 09 - 02/07/2001; FILIAL 10 - 02/01/2003; FILIAL 11 - 01/07/2004; FILIAL 12 - 01/10/2008; FILIAL 13 - 01/03/2010; FILIAL 14 - 01/06/2010; FILIAL 15 e 16 - 07/06/2011; FILIAL 17 - 23/03/2012; FILIAL 18 e 19 - 01/04/2014; FILIAL 20 - 12/03/2015; FILIAL 21 - 01/04/2015; FILIAL 22, 23, 24 e 25 - 21/12/2015; FILIAL 26 - 03/10/2016; FILIAL 27 - 20/01/2017; FILIAL 28, 29 e 30 - 19/05/2017; FILIAL 31, 32 e 33 - 29/09/2017; FILIAL 34, 35 e 36 - 08/05/2018; FILIAL 37 - 03/05/2019; FILIAL 38 e 39 - 20/08/2019; FILIAL 40, 41, 42 e 43 - 10/03/2020; FILIAL 44 - 08/10/2020; e FILIAL 45, 46, 47 e 48 - 10/02/2021.

III - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8 - DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEDE E DAS FILIAIS: Acrescem-se as filiais 45, 46, 47 e 48 e o ramo de atividade da Sede e das filiais passa a ter a seguinte redação:

SEDE: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de

Lauda 3 de 13



adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres.

FILIAIS: O Ramo de Atividade das filiais: 04, 07, 08, 10, 12, 16 e 26 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 17 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade das Filiais: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 é comercialização e importação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres.

IV - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 10 - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: O parágrafo segundo desta cláusula passa a ter a seguinte redação: § 2º - Para fins fiscais, fica o capital social distribuído entre os estabelecimentos da empresa na seguinte proporção:

ESTABELECEMENTO	CNPJ	VALOR R\$
Matriz	03.306.578/0001-69	7.760.000,00
Filial 01	03.306.578/0002-40	10.000,00
Filial 02	03.306.578/0003-20	10.000,00
Filial 03	03.306.578/0005-92	10.000,00
Filial 04	03.306.578/0006-73	200.000,00
Filial 05	03.306.578/0007-54	10.000,00
Filial 06	03.306.578/0008-35	10.000,00
Filial 07	03.306.578/0014-83	5.600.000,00
Filial 08	03.306.578/0011-30	1.000.000,00
Filial 09	03.306.578/0010-50	10.000,00

Lauda 4 de 13



Filial 10	03.306.578/0012-11	1.000.000,00
Filial 11	03.306.578/0013-00	10.000,00
Filial 12	03.306.578/0015-64	10.000,00
Filial 13	03.306.578/0016-45	20.000,00
Filial 14	03.306.578/0017-26	10.000,00
Filial 15	03.306.578/0018-07	10.000,00
Filial 16	03.306.578/0019-98	10.000,00
Filial 17	03.306.578/0020-21	10.000,00
Filial 18	03.306.578/0022-93	10.000,00
Filial 19	03.306.578/0023-74	10.000,00
Filial 20	03.306.578/0025-36	10.000,00
Filial 21	03.306.578/0024-55	10.000,00
Filial 22	03.306.578/0026-17	10.000,00
Filial 23	03.306.578/0027-06	10.000,00
Filial 24	03.306.578/0029-60	10.000,00
Filial 25	03.306.578/0028-89	10.000,00
Filial 26	03.306.578/0030-01	1.000.000,00
Filial 27	03.306.578/0031-84	10.000,00
Filial 28	03.306.578/0034-27	10.000,00
Filial 29	03.306.578/0032-65	10.000,00
Filial 30	03.306.578/0033-46	10.000,00
Filial 31	03.306.578/0035-08	10.000,00
Filial 32	03.306.578/0036-99	10.000,00
Filial 33	03.306.578/0037-70	10.000,00
Filial 34	03.306.578/0039-31	10.000,00
Filial 35	03.306.578/0040-75	10.000,00
Filial 36	03.306.578/0038-50	10.000,00
Filial 37	03.306.578/0041-56	10.000,00
Filial 38	03.306.578/0043-18	10.000,00
Filial 39	03.306.578/0042-37	10.000,00
Filial 40	03.306.578/0047-41	10.000,00
Filial 41	03.306.578/0045-80	10.000,00
Filial 42	03.306.578/0046-60	10.000,00
Filial 43	03.306.578/0044-07	10.000,00
Filial 44	03.306.578/0048-22	10.000,00
Filial 45		10.000,00
Filial 46		10.000,00
Filial 47		10.000,00
Filial 48		10.000,00
		17.000.000,00

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Após as alterações realizadas o contrato social permanecerá da seguinte forma:

1) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A denominação social é: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2) DO NOME DE FANTASIA: o nome de fantasia é ARAGUAIA.

3) DO ENDEREÇO: A sociedade tem sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, Anápolis/GO CEP 75.132-150.

4) DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE: O objetivo da sociedade é: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres.

5) DO INÍCIO DE ATIVIDADES DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais tiveram o seu início na seguinte data: 02 DE MAIO DE 1.987.

6) DAS FILIAIS: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Av. Castelo Branco, QD 66 LT 5/6 E 7/8, N° 2065 - Setor Coimbra - Goiânia/GO CEP 74.530-015 NIRE 529.0022136 7, FILIAL 02 - Av. Vera Cruz n° 1900 - Jd. Guanabara - Goiânia/GO. CEP 74.675-830 NIRE 529.0023631 3, FILIAL 03 - Av. Brasil n.º 4040-Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis/GO CEP 75.124-820 NIRE 529.0033026 3, FILIAL 04 - Área Especial N° 11 Lote n° 08 - Sobradinho-Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0015874 7, FILIAL 05 - Av. Pio XII, QD F, LT 7-E Setor Rodoviário - Goiânia/GO CEP 74.430-215 NIRE 529.0035974 1, FILIAL 06 - QI 01, Lote 41 a 44, Av. Hélio Prates da Silveira, St. Industrial - Taguatinga - Brasília/DF CEP 72.135-010 NIRE 539.0016991 9, FILIAL 07 - Sítio Araguaia, estr.velha Laranjeiras - Pedra Branca, Laranjeiras/SE CEP 49.170-000 NIRE 289.0010341 1, FILIAL 08 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 274 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0039146 7, FILIAL 09 - S.I.A Sul TR 07 n.º 100 - Pav. B-4 - CEASA - Guará Brasília/DF CEP 71.200-070 NIRE 539.0018571 0, FILIAL 10 - Rua R-02 Quadra 11-D Módulos 27/55-DAIA - Anápolis/GO CEP 75.132-150 NIRE 529.0042986 3, FILIAL 11 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 273,6 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0045474 4, FILIAL 12 - Av. Bento Rocha, n° 1.978, Lote 02-B, próximo ao km 2. Bairro Dom Pedro II, Paranaguá/PR CEP 83.221-565 NIRE 419.0106208 5, FILIAL 13 - Av. Presidente José Sarney, n° 80, Qd. 27, Lt. A, Bairro Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO CEP 75.124-730 NIRE 529.0057815 0, FILIAL 14 Área Especial N° 11 Lote n° 08 - Parte, Sobradinho - Brasília/DF

Lauda 6 de 13



CEP 73.050-610 NIRE 539.0027652 9, FILIAL 15 - Rodovia BR 101, KM 75, s/n° - fundos - Povoado de Pedra Branca - Laranjeiras/SE, CEP 49170-000 NIRE 289.0013403 1, FILIAL 16 - Sítio Araguaia III, Rodovia BR 364, KM 197, Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78.745-001 NIRE 519.0035389 1, FILIAL 17 - Rodovia BR 163, KM 747 s/n° - Área de Expansão Urbana - Sorriso/MT CEP 78.890-000 NIRE 519.0035509 5, FILIAL 18 - Rua da Saúde com a Rua A, Lote 5 A, Quadra 48, bairro Cristalina Setor Noroeste em Cristalina/GO CEP 73.850-000 NIRE 529.0068480 4, FILIAL 19 - Av. Brasília, lotes 1 e 2, Quadra 83 bairro Formosinha em Formosa/GO CEP 73.813-010 NIRE 529.0068481 2; FILIAL 20 - Lote Urbano n° 8 da quadra n° 42 do Loteamento Industrial Cidade Água Boa em Água Boa/MT CEP 78.635-000 NIRE 51900410894; FILIAL 21 - Rua Professor Perceval Rebelo, Quadra B, Lote 3 - Setor Norte em Piracanjuba/GO CEP 75.640-000 NIRE 52900708592; FILIAL 22 - Av. Engenheiro Calil Elias Neto, n° 1420, Quadra 2, Lote 18 - bairro Vista Alegre em Vianópolis/GO CEP 75.260-000 NIRE 5290072348-6; FILIAL 23 - Av. Sete de Setembro, Quadra 71, Lote 4 - bairro Campo Formoso em Orizônia/GO CEP 75.280-000 NIRE 5290072349-4; FILIAL 24 - Av. Rio Grande do Sul, n° 1.664 - Setor Industrial em Canarana/MT CEP 78.640-000 NIRE 5190042264-7; FILIAL 25 - Rua Norberto Schwantes, Lote 7-A, Quadra 3 - bairro Industrial I em Querência/MT CEP 78.643-000 NIRE 5190042263-9; FILIAL 26 - Rodovia BR 158, KM 139, margem esquerda, sentido Vila Rica/MT - Zona Rural em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 51900433789; FILIAL 27 - Avenida Goiás esquina com a Rua Baltazar Raimundo de Lima, lote 14, quadra FC, loteamento Vila Progresso em Itaberai/GO CEP 76.630-000 NIRE 5290074506-4; FILIAL 28 na Rua Colonizador Enio Pipino, N° 1017, Lote R28-C-3, Bairro Setor Industrial Sul (SIS), Sinop/MT CEP 78.557-477 NIRE 5190044468-3; FILIAL 29 na Rodovia BR 153, Km 201, Lote 01, Bairro Vila Mandacaru, Uruaçu/GO CEP 76.400-000 NIRE 5290094052-5; FILIAL 30 na Av. Bernardo Sayão, N° 604, Quadra 27/28, Bairro Centro, Ceres/GO CEP 76.300-000 NIRE 5290094053-3; FILIAL 31 na Rua Rio Grande do Sul, Lote 01A, n° 2438S, Quadra 26, bairro Menino de Deus em Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000 NIRE 519.0045208-2; FILIAL 32 na Avenida José Aparecido Ribeiro, n° 739S, Loteamento Comercial J.A.R. em Nova Mutum/MT CEP 78.450-000 NIRE 519.0045209-1; FILIAL 33 na Avenida Miguel Sutil, n° 13.605, Bairro do Porto em Cuiabá/MT CEP 78.025.700 NIRE 519.0045210-4; FILIAL 34 na Av. Brasil, Quadra 35, Lote 21A, bairro Centro em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 5190046485-4; FILIAL 35 na Avenida Senador Valdo Varjão, n° 3826, Bairro BR 070 em Barra do Garças/MT CEP 78.600-000 NIRE 5190046486-2; FILIAL 36 na Avenida Ariosto da Riva, n° 1565, Quadra 02, Lote 05, Bairro Setor G em Alta Floresta/MT CEP 78.580-000 NIRE 5190046484-6; FILIAL 37 na Av. Rua Fernando Corrêa da Costa, n° 3036, Lotes 01/18, Quadra n° 31, bairro Jardim Guanabara II Parte em Rondonópolis/MT, CEP 78.710-186 NIRE 5190049544-0; FILIAL 38 na Rua Flamboyant, n° 328, Quadra 005, Lotes 11/09-12E 09/12C e 09/12D, bairro Jardim Petrópolis em Jussara/GO, CEP 76.270-000 NIRE

Lauda 7 de 13



5290101358-0; FILIAL 39 na Avenida Humberto Mendonça, Quadra 01, Lotes 08 e 09, Setor Belo Horizonte em Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000 NIRE 5290101359-8; FILIAL 40 na Avenida Pedro Pereira Cunha, Área 01, desmembrado da Chácara n° 46, setor Leste em Porangatu/GO CEP 76550-000 NIRE 5290102820-0; FILIAL 41 na Avenida Pauzanes de Carvalho, Quadra 58, Lotes 02 ao 13, setor Pauzanes em Rio Verde/GO CEP 75.903-060 NIRE 5290102819-6; FILIAL 42 na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 04, Lote 01, bairro Parque Estrela D'alva VII em Luziânia/GO CEP 72.830-010 NIRE 5290102821-8; FILIAL 43 na Avenida Francisco Orellana, Quadra 05, Lotes 03, 04 e 05, n° 700 bairro Jardim das Bandeiras em Gurupi/TO CEP 77.420-210 NIRE 1790038727-5; 44 Rua do Comércio, n° 1343, Quadra 07, Lote 01/03, bairro Parque Castelandia em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000 NIRE 51920009486; FILIAL 45 - Avenida São Luiz, n° 2670, bairro Junco em Cáceres/MT CEP 78.200-880; FILIAL 46 - Rodovia BR-174, 2781, Cerâmica do Manso, Chácara 72 em Pontes e Lacerda/MT CEP 78.250-000; FILIAL 47 - Avenida Celso Mazutti, Quadra 106, Lote 03-A, Setor 04, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO CEP 76.987-061; e FILIAL 48 - Chácara Agro Industrial BR 158, Quadra 21-A, Lote 21-A, bairro Zona Rural em Santana do Araguaia/PA CEP 68.560-000.

7) DO INÍCIO DE ATIVIDADES DAS FILIAIS: FILIAL 01 - 02/05/1987; FILIAL 02 - 31/05/1990; FILIAL 03 - 01/03/1997; FILIAL 04 - 02/05/1997; FILIAL 05 e 06 - 02/05/1999; FILIAL 07 e 08 - 02/01/2001; FILIAL 09 - 02/07/2001; FILIAL 10 - 02/01/2003; FILIAL 11 - 01/07/2004; FILIAL 12 - 01/10/2008; FILIAL 13 - 01/03/2010; FILIAL 14 - 01/06/2010; FILIAL 15 e 16 - 07/06/2011; FILIAL 17 - 23/03/2012; FILIAL 18 e 19 - 01/04/2014; FILIAL 20 - 12/03/2015; FILIAL 21 - 01/04/2015; FILIAL 22, 23, 24 e 25 - 21/12/2015, FILIAL 26 - 03/10/2016; FILIAL 27 - 20/01/2017; FILIAL 28, 29 e 30 - 19/05/2017; FILIAL 31, 32 e 33 - 29/09/2017; FILIAL 34, 35 e 36 - 08/05/2018; FILIAL 37 - 03/05/2019; FILIAL 38 e 39 - 20/08/2019; FILIAL 40, 41, 42 e 43 - 10/03/2020; FILIAL 44 - 08/10/2020; e FILIAL 45, 46, 47 e 48 - 10/02/2021.

8) DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEDE E DAS FILIAIS: Os estabelecimentos da sociedade têm como atividades a exploração do ramo de:

SEDE: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres.

FILIAIS: O Ramo de Atividade das filiais: 04, 07, 08, 10, 12, 16 e 26 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja,

Lauda 8 de 13



milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 17 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade das Filiais: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 é comercialização e importação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, representação comercial e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres.

9) DO NOME DE FANTASIA DAS FILIAIS: As filiais têm como título de estabelecimento: "ARAGUAIA".

10) DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: O capital social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) sendo dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas impenhoráveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, na seguinte proporção:

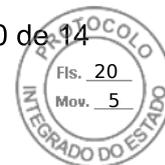
SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA	98,00	16.660.000	16.660.000,00
SOLANGE PINHO MACHADO	2,00	340.000	340.000,00
TOTAL	100,0	17.000.000	17.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

§ 2º - Para fins fiscais, fica o capital social distribuído entre os estabelecimentos da empresa na seguinte proporção:

ESTABELECIAMENTO	CNPJ	VALOR R\$
Matriz	03.306.578/0001-69	7.760.000,00
Filial 01	03.306.578/0002-40	10.000,00
Filial 02	03.306.578/0003-20	10.000,00
Filial 03	03.306.578/0005-92	10.000,00

Lauda 9 de 13



Filial 04	03.306.578/0006-73	200.000,00
Filial 05	03.306.578/0007-54	10.000,00
Filial 06	03.306.578/0008-35	10.000,00
Filial 07	03.306.578/0014-83	5.600.000,00
Filial 08	03.306.578/0011-30	1.000.000,00
Filial 09	03.306.578/0010-50	10.000,00
Filial 10	03.306.578/0012-11	1.000.000,00
Filial 11	03.306.578/0013-00	10.000,00
Filial 12	03.306.578/0015-64	10.000,00
Filial 13	03.306.578/0016-45	20.000,00
Filial 14	03.306.578/0017-26	10.000,00
Filial 15	03.306.578/0018-07	10.000,00
Filial 16	03.306.578/0019-98	10.000,00
Filial 17	03.306.578/0020-21	10.000,00
Filial 18	03.306.578/0022-93	10.000,00
Filial 19	03.306.578/0023-74	10.000,00
Filial 20	03.306.578/0025-36	10.000,00
Filial 21	03.306.578/0024-55	10.000,00
Filial 22	03.306.578/0026-17	10.000,00
Filial 23	03.306.578/0027-06	10.000,00
Filial 24	03.306.578/0029-60	10.000,00
Filial 25	03.306.578/0028-89	10.000,00
Filial 26	03.306.578/0030-01	1.000.000,00
Filial 27	03.306.578/0031-84	10.000,00
Filial 28	03.306.578/0034-27	10.000,00
Filial 29	03.306.578/0032-65	10.000,00
Filial 30	03.306.578/0033-46	10.000,00
Filial 31	03.306.578/0035-08	10.000,00
Filial 32	03.306.578/0036-99	10.000,00
Filial 33	03.306.578/0037-70	10.000,00
Filial 34	03.306.578/0039-31	10.000,00
Filial 35	03.306.578/0040-75	10.000,00
Filial 36	03.306.578/0038-50	10.000,00
Filial 37	03.306.578/0041-56	10.000,00
Filial 38	03.306.578/0043-18	10.000,00
Filial 39	03.306.578/0042-37	10.000,00
Filial 40	03.306.578/0047-41	10.000,00
Filial 41	03.306.578/0045-80	10.000,00
Filial 42	03.306.578/0046-60	10.000,00
Filial 43	03.306.578/0044-07	10.000,00
Filial 44	03.306.578/0048-22	10.000,00

Lauda 10 de 13



Filial 45	10.000,00
Filial 46	10.000,00
Filial 47	10.000,00
Filial 48	10.000,00
	17.000.000,00

§ 3º - No caso de necessidade de aumento de capital o sócio que não efetuar o aporte necessário terá sua participação reduzida proporcionalmente.

11) DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A gerência e administração geral da sociedade são exercidas pelo sócio EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA, respondendo pelos atos e fatos administrativos, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, não lhe sendo permitido usar o nome da sociedade em negócios estranhos a ela, como endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.

§ 1º - O Sócio que, além das previsões legais, deixar de cumprir suas obrigações aqui contratadas ou no caso de quebra da *affectio societatis*, por deliberação da maioria societária, estará sujeito à exclusão por justa causa, respondendo pelos prejuízos, omissões ou abusos praticados;

§ 2º - Por deliberação dos sócios as incumbências descritas nos parágrafos anteriores poderão sofrer alterações lavrando-se para tanto a competente ata.

§ 3º - A sociedade poderá se fazer representar por procuradores.

12) DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios que estiverem exercendo as funções necessárias às atividades da sociedade têm direito a retiradas de *pro-labore*, sendo que o valor a ser pago será no mínimo o limite de isenção para cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, cujo montante será levado à conta de "Despesas Gerais" da sociedade. Os sócios que deixarem de exercer as atividades supra mencionadas, participarão somente nos resultados e eventuais aportes de capital.

13) DOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações financeiras, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultado, demonstrações dos fluxos de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os prejuízos eventuais permanecerão na conta de "Lucros e Perdas" e serão cobertos com Lucros Futuros. Poderá haver pagamento de dividendos intermediários de acordo com o lucro apurado em balanços levantados mensalmente.



14) DA RETIRADA DE SÓCIO OU OUTROS EVENTOS: A retirada, falecimento, exclusão, interdição ou qualquer outro evento impeditivo dos sócios cotistas, não dissolverá, necessariamente, a sociedade, podendo os sócios remanescentes, mediante alteração contratual, prosseguir com os negócios da sociedade.

§ 1º - Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio, quando for o caso e conforme o artigo 1.031 do código civil, serão calculados com base no patrimônio líquido apurado no balanço especial levantado até o mês anterior à data da ocorrência e pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 15 deste contrato;

§ 2º - Os sócios que representem a maioria do capital social poderão, a qualquer tempo, decidir a exclusão de outros sócios, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

15) DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio não poderá alienar suas quotas a terceiro sem comunicação prévia por escrito aos demais sócios, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos quais ficará assegurado o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, para aquisição proporcional às suas participações, das quotas oferecidas, devendo tal direito ser exercido no mesmo prazo.

§ 1º - Caso não haja interesse de qualquer dos sócios, ou estes não se manifestando naquele prazo, para aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá transferi-las a terceiro, desde que o ingressante/adquirente seja aprovado por sócios que representem a maioria do capital social;

§ 2º - Em caso de não aprovação de ingresso de terceiros na sociedade, o sócio retirante receberá o valor de suas quotas, que será calculado com base no patrimônio líquido apurado em balanço geral encerrado até o mês anterior à data da ocorrência nos ditames do artigo 1.031 do código civil, sendo que o montante assim apurado ser-lhe-á pago em até 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, que serão acrescidas da correção monetária apurada pelo índice oficial de medição de inflação, após o balanço.

16) DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

17) DO FORO E LEGISLAÇÃO: Este Contrato rege-se pela Lei 10.406/2002 e os casos omissos serão dirimidos pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações. Continua eleito o foro da comarca de Anápolis/GO, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato social consolidado, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

Lauda 12 de 13



ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19) DA TRANSFORMAÇÃO E DA ALTERAÇÃO: A sociedade poderá ser transformada em qualquer tipo de sociedade, de acordo com a lei, bem como poderá ser promovida a alteração de qualquer cláusula contratual, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

§ único - O sócio que não concordar com qualquer alteração contratual poderá retirar-se da sociedade, cujos haveres lhe serão pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 15 deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Anápolis/GO, 10 de fevereiro de 2021.

EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA

SOLANGE PINHO MACHADO

Visto do Advogado:

Gildo Raimundo de Freitas
OAB/GO n° 22.146



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16664965100	SOLANGE PINHO MACHADO
16818849172	EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA
66041597104	GILDO RAIMUNDO DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 09:29 SOB N° 51920014013.
PROTOCOLO: 215444051 DE 26/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102151855. CNPJ DA SEDE: 03306578000169.
NIRE: 52202526715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.306.578/0012-11

Razão Social: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA

Endereço: R R 02 QD 11 D NID 41 55 SN QD 11 D / DAIA / ANAPOLIS / GO / 75133-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090900451465206935

Informação obtida em 13/09/2022 14:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 33054007

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(ESPOLIO) **CNPJ:** 03.306.578/0012-11

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.525.455.767

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 AGOSTO DE 2022

HORA: 2:19:47:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA
CNPJ: 03.306.578/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:00 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **ADA8.BCCA.24EE.B027**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Anápolis

Certidão On-line de Contribuinte

Emissor de Certidão On-line



Conteúdo

Certidão Negativa de Débitos

Nº Certidão

99800.71227.761191

Nome do Contribuinte

186622-Adubos Araguaia Indústria E Comércio Ltda

CNPJ

03.306.578/0012-11

Tipo

Rua

Logradouro

R 2

CEP

75133590

Número

0

Complemento

Qd. 11-D Módulos 41/55

Bairro

D.A.I.A

Cidade

Anápolis

Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo, imobiliário ou mobiliário (econômico), em nome do contribuinte acima identificado. Reserva-se a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar/pleitear posteriormente, cobrança de débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Finalidade

Outras

Interesse

Outros

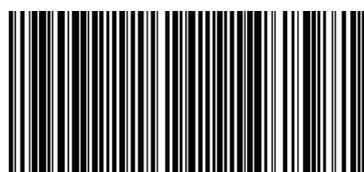
Emissão

07/09/2022 02:13

Validade

07/10/2022

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura.



99800.71227.761191



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 03.306.578/0001-69****Requerente: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 13/09/2022 14:37:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 766640154

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.306.578/0012-11

Razão Social: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA

Endereço: R R 02 QD 11 D NID 41 55 SN QD 11 D / DAIA / ANAPOLIS / GO / 75133-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090900451465206935

Informação obtida em 12/09/2022 12:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.306.578/0012-11

Certidão nº: 31533722/2022

Expedição: 22/09/2022, às 09:36:12

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.306.578/0012-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 23/09/2022 11:11

DESPACHO

Prezado professor Dr. Willian Bellini ,

Solicitamos por gentileza, a inclusão do seguinte documento no processo:

-Indicação de Fiscal e Gestor do Termo na Unespar (sugerimos como Gestor: a chefia da Central de Estágio e, para Fiscal: a chefia da Divisão de Ensino de Graduação);

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva** em 23/09/2022 11:11.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 23/09/2022 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
88f8376bbe1874513a95b7eb2a804da3.

OBS.: Tramitar de acordo com o Item 6, do Manual de Convênios da Unespar

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. ____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A **ADUBOS
ARAGUAIA IND E COM LTDA** PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus **de Campo Mourão**, e o(a) **ARAGUAIA IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito (PÚBLICO/PRIVADO), com sede em (ANÁPOLIS/ GOIÁS), na Rua 02 QD 11 D MOD 41 55 SL 01 Nº. S/N , DAIA, CEP. 75.132150, inscrita sob o CNPJ nº. 03.306.578/0012.11 , neste ato representada por **ALISSON DE CASTRO GONCALVES** inscrito no CPF sob nº. 888.XXX.281-68, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII comunicar à **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**:

- I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
- IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
- X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
- XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA** ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) **UNESPAR campus de Campo Mourão** deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão** deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão**; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a

descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão**;

6.11 Caso a(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão** não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão**;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) **UNESPAR campus de Campo Mourão**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) **UNESPAR campus de Campo Mourão** deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) **Chefe da Central de Estágio do Campus de Campo Mourão, Professor Willian Bellini, (Chefe Central de Estágio, Colegiado de Matemática) e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Professora Ceres América Ribas, (Vice-Diretora, Colegiado de Pedagogia).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não

havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Campo Mourão / PR**, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Campo Mourão, XX de (mês) de XXXX.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ALISSON DE CASTRO GONCALVES
Gerente de Departamento Pessoal

Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Gestor(a):

Fiscal:

Willian Bellini
Gestor(a) do Termo

Ceres América Ribas
Fiscal do Termo

CANCELADO

CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 41 a 41 cancelada(s) por Gustavo Fujimori da Silva em: 03/11/2022 15:09 motivo: Substituído pelo arquivo CHECKLIST19.510.2899.pdf (mov. 22).



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
beb4a3bbe0b832c8b13798bf36b7188a.

PARECER TÉCNICO 063/2022
Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar

Processo Nº: 19.510.289-9

Concedente: Universidade Estadual do Paraná
Conveniente: **ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA**

Objeto do Termo de Cooperação:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

Parecer Técnico:

Considerando:

1. a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio;
2. Que não há transferência de recursos entre as partes.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 13 de outubro de 2022.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico063.2022ADUBOIND.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/10/2022 19:02.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/10/2022 19:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
873291a6aa02a88ea43fb58cbc7948ef.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 13/10/2022 19:02

DESPACHO

Paranavaí, 13/10/2022.
Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.
Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio.
Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/10/2022 19:02.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/10/2022 19:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b886d27fdde1970bbf3765232f8ec1d7.

PLANO DE TRABALHO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|---|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Campo Mourão |
| 2 – ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA. |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|---------------------|
| 1 – Campo Mourão/PR |
| 2 – Anápolis/GO |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- | |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;- Proporcionar a formação profissional articulada com o ensino de graduação. |
|---|

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

<p>O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular obrigatório ou não, no intuito de possibilitar aos discentes a relação entre teoria estudada na universidade e a prática laboral, considerando o estágio como um ato educativo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos.</p>

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:
<ul style="list-style-type: none"> - Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

Recursos financeiros – Planilha
- Não se aplica

VIII - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Divisão de Ensino de Graduação	Universidade Estadual do Paraná, Campus de Campo Mourão
Nome:	Ceres Ribas
E-mail/telefone	ceres.ribas@unespar.edu.br / 44 99910-0004
Centro/campus	Divisão de Ensino de Graduação

Seção de Estágio do Campus	Campo Mourão
Nome:	Willian Bellini
E-mail/telefone	estagios.campomourao@unespar.edu.br / 44 9 9720-8020

Centro/campus	Seção de Estágio do campus de Campo Mourão
---------------	--

Campo Mourão/PR, 07 de outubro de 2022.

CERES RIBAS

Chefe da Divisão de Ensino de Graduação
Campus da unespar de Campo Mourão
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

Wilian Bellini

Chefe da Seção de Estágio do Campus de Campo
Mourão
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de
2021

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 14/10/2022 09:55

DESPACHO

Prezado Sr.

- 1.
2. Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convenios- DPC/PROPLAN/UNESPAR
3. Solicito que revise o documento chamado PLANO DE TRABALHO,
contido à Folha 38, Item VII, conforme acordado entre a Prograd a DPC acerca de
gestores e fiscais de convênios nos campi.

4.
Cordialmente
Profa. Marlete Schaffrath
Pró-reitora PROGRAD/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em 14/10/2022 09:55.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 14/10/2022 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d4d425a3d60efecb440f7764039c2fd4.

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CONVÊNIOS/COOPERAÇÕES

I - INSTITUIÇÕES

1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – campus de Campo Mourão
2 – ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA.

II- MUNICÍPIO/ESTADO

1 – Campo Mourão/PR
2 – Anápolis/GO

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:	
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;	
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;	
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.	

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão
Nome:	Willian Bellini
E-mail/telefone	estagios.campomourao@unespar.edu.br / 44 9 9720-8020
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão
Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Campo Mourão



PROGRAD
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Nome:	Ceres América Magalhães Ribas
E-mail/telefone	ceres.ribas@unespar.edu.br/ 44 99910-0004
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus de Campo Mourão

Campo Mourão/PR, de de 20.....

João Marcos Borges Avelar
Diretor(a) do campus de Campo Mourão
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

CHECK LIST
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 19.510.289-9

- 1) Concedente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
- 2) Conveniente: ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA.

- (X) Estágio;
() Pesquisa;
() Extensão;
() Cultura;
() Cessão;

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- (X) Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação (folha 2);
(X) Projeto/Plano de Trabalho (folhas 48 a 50);
(X) Instrumento preenchido (folhas 33 a 37);
(X) Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 11 a 24);
(X) Certidão Federal (folha 27);
(X) Certidão Estadual (folha 26);
(X) Certidão Municipal (folha 28);
(X) Certidão FGTS CRF (folha 25);
(X) Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 31);
(X) Certidão TCE/PR (folha 29);
(X) Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 11);
(X) Indicação de Gestor (folha 36);
(X) Indicação de Fiscal (folha 36);

Paranavaí, 03 de novembro de 2022.

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento – Unespar



ePROCOLO



Documento: **CHECKLIST19.510.2899.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 03/11/2022 15:08.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 03/11/2022 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7eaa5dc67740ac071251536e6ea8e37b.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 05/11/2022 16:06

DESPACHO

Paranavaí, 05/11/2022.
Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio.

Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 05/11/2022 16:06.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/11/2022 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6bc158dc4542a947e6981f08d174caa8.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 08/11/2022 15:26

DESPACHO

Prezada Sra. Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios- DPC/PROPLAN/UNESPAR
Considerando a manifestação da Seção de Estágio do campus de Campo Mourão e, considerando a avaliação técnica da DPC, esta Pró-reitoria se manifesta favoravelmente à continuidade de tramitação da minuta para o convênio da Unespar com a empresa ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA para a realização de estagios nao-obrigatorios.

Atenciosamente
Profa. Marlete Schaffrath
Pró-reitora PROGRAD/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 08/11/2022 15:27.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 08/11/2022 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1b9fe08cc5e4bba95a7d50e6dd3f8cef.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 09/11/2022 14:03

DESPACHO

Paranavaí, 09/11/2022.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 063/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 09/11/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/11/2022 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
711633162a81859d4982d417e5ee092.



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 068/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital: 19.510.289-9

EMENTA: Termo de Cooperação de Estágio Remunerado - não obrigatório.

Objeto: Minuta do Termo de Cooperação de Estágio que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Interessados: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, para parecer jurídico acerca do Termo de Cooperação que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda, visando estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio remunerado, não obrigatório, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.510.289-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02 - Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação;
Fls.48 a 50 - Plano de Trabalho;
Fls.33 a 37 - Instrumento preenchido;
Fls.11 a 24 - Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade convenente;
Fls.27 - Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos da União;
Fls.26 - Certidão negativa de débitos Estaduais;
Fls.28 - Certidão Municipal;
Fls.25 - Certidão FGTS CRF;
Fls.31 - Certidão de Débitos Trabalhistas;
Fls.29 - Certidão TCE/PR;
Fls.11 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;
Fls.36 - Indicação de Gestor;
Fls.36 - Indicação de Fiscal;
Fls.42 – Parecer Técnico n.063/2022 da DPC, favorável ao Termo;
Fls.53 - Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
Fls.54 - Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, bem como dispensa de licitação.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Do Estágio de Estudantes – Considerações Gerais

A Lei Federal nº 11.788/2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre a possibilidade de contratação de mão-de-obra de estudantes, traçando as condições em que serão realizados os estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

Ressalta-se que, independente da nomenclatura que se atribua à utilização de mão-de-obra de estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio da Lei



Procuradoria Jurídica



Federal nº 11.788/2008 as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso. ➔

Sendo a concedente uma empresa privada ou mesmo um Órgão ou Entidade da Administração Pública, estará autorizada a celebrar convênios diretamente com as diversas instituições de ensino e dispensa a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações, conforme se verifica na redação do *caput* do artigo 5º (quando não envolver recursos públicos) e artigo 8º da referida lei, a saber:

“Art. 5º. As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. (...)”

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, **nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.**

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente **não dispensa a celebração do termo de compromisso** de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º desta Lei.” (**destaques nossos**).

Daí tem-se que a Concedente celebrará um Convênio/Termo de Cooperação diretamente com a instituição de ensino conveniente e, em seguida, celebrará com cada estagiário e a mesma instituição de ensino um Termo de Compromisso onde ficarão ajustadas todas as obrigações das partes.

É importante frisar que, consoante previsto no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR (Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR) faz menção aos instrumentos jurídicos de Convênio e da obrigatoriedade do Termo de Compromisso, bem como dos documentos que o instruirá.

II- Minuta do Termo de Cooperação

De início, observa-se que Termo de Cooperação/Convênio é um instrumento jurídico que estabelece Cooperação recíproca entre as partes, para desenvolvimento de atividades conjuntas com o objetivo comum, sem a previsão de transferência de recursos entre as envolvidas, conforme o que estabelece o item 4.1 e 4.2 do Manual de Convênios da UNESPAR.

Vale analisar alguns pontos, quanto à Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda., com objetivo de proporcionar estágio e estabelecer as relações entre as partes conveniadas no que tange a concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculados.

Na missão de realizar o programa se destacam as seguintes cláusulas, *ipsis litteris*:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos



Procuradoria Jurídica

Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

Feitas as considerações sobre a Minuta de Convênio, seguem as considerações no que tange a legislação vigente.

III- Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.” (Destaque nosso).**

A Cláusula Segunda, “XII”, dispõe que incumbe à Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, conforme exige o art.9º, IV da Lei de Estágios e , como se vê da minuta:

XII - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

Por sua vez dispõe o art.16 da Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR:

Art. 16 Quando se tratar de Estágio não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

I. cópia de apólice de seguros pessoais a ser custeada pela unidade concedente, cujo número deve constar no Termo de Compromisso;

II. plano de Estágio, elaborado em conjunto pelo estudante, professor supervisor da unidade concedente, com aquiescência do professor orientador da Unespar, no qual constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para a clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante, observado o disposto no Artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º Quando a unidade concedente for a Unespar, o seguro pessoal será contratado pela mesma e uma cópia do seguro será arquivada no setor responsável do campus.

Frise-se que neste caso, a modalidade de estágio será não obrigatória, sendo que na Cláusula Segunda, inciso X, estabelece-se que a parte CONCEDENTE é a Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda oferecerá ao estagiário “bolsa de Estágio”, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi

3



Procuradoria Jurídica



realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período. A respeito, regulamenta a Lei 11.788 de 2008: 4

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, **sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.**

Com relação à documentação para a celebração de Convênio/Cooperação, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 679 e seguintes do Decreto 10.086 de 2022, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, principalmente quando houverem ações de cooperação listadas na minuta e que serão objeto de convenções específicas de execução entre ambas que assegurarão a integral execução do acordo, *in verbis*:

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;

b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;

c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a conveniente for ente federativo.

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) consulta ao Cadin-PR. (...)

Com relação à questão da regularidade fiscal, observa-se que a existência de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União não representa óbice para firmar o presente Termo eis que possui “efeitos de negativa”, condição suspensiva de exigibilidade do crédito.

Destaca-se que não há de se confundir a prova de regularidade fiscal com a prova de quitação de tributos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Sobre a necessidade indicação do gestor nos contratos administrativos, orienta a lei:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por



Procuradoria Jurídica

competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Ainda, regulamenta a Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022:

Art. 697. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 698. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 699. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.

§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Além disso, o Plano de Trabalho deve prever algumas condições para a execução do Termo de Convênio, inclusive no que diz respeito à Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR com relação às atribuições do coordenador e orientador de estágio:

Art. 36 Cabe ao Coordenador de Estágio do Curso ou, na ausência desse, ao Coordenador do Colegiado do Curso:

I. manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais;

II. propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, baseando-se no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.

III. definir os campos de estágios, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e possibilitar a inserção dos estudantes nos mesmos;

IV. convocar, sempre que necessárias, reuniões com os docentes envolvidos com os estágios, para discutir assuntos afins;

V. encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios para atendimento ao previsto no Art. 34 desse Regulamento;

VI. assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Obrigatórios.

5



Procuradoria Jurídica

Art. 37 Compete ao orientador de estágio:

- I. participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao estágio;
- II. participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Estágio, para elaboração de Regulamentos de Estágios e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;
- III. orientar a elaboração e assinar os Planos de Estágios, de acordo com o previsto neste Regulamento;**
- IV. receber os relatórios circunstanciados dos Estágios Obrigatórios ou não Obrigatórios e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, quando necessário;**
- V. orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;**
- VI. avaliar o Relatório Parcial e Final de Estágio, quando previsto no Regulamento de Estágio do Curso e/ou no Termo de Compromisso no caso do Estágio não Obrigatório;
- VII. visitar o local de Estágio Obrigatório e não Obrigatório, de acordo com o tipo de orientação definida pelo curso, visando verificar a pertinência da atividade desenvolvida com o que está previsto no Plano de Estágio e garantindo que a atividade seja vinculada à formação do estudante;
- VIII. emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágios e Coordenador de Curso para as providências institucionais necessárias.

No caso, foi anexado o Plano de Trabalho com o resumo das atividades de estágio e a indicação do gestor e fiscal, em atendimento ao Decreto Estadual, (fls.44/46):

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.	
Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão
Nome:	Willian Bellini
E-mail/telefone	estagios.campomourao@unespar.edu.br / 44 9 9720-8020
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus de Campo Mourão
Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Campo Mourão

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, as partes comprometem-se a observar a lei, valendo mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Termo de Cooperação ocorrerá nas Base Legais dos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

No mesmo sentido, as partes devem observar as bases legais que legitimem o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal cabível (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Frise-se que deverão ser utilizados pelos entes cooperados somente os dados necessários à execução do presente Convênio (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que a Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda também exercerá o controle dos dados que tiver acesso por meio deste Termo/Acordo,



Procuradoria Jurídica



responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

Portanto, o presente Termo deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR.

IV- Das Recomendações e Ressalvas

Desta forma, reiteramos que o Convênio deva ser aprovado pelo CAD (art.9º, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR), sem prejuízo de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios.

Ainda, recomenda-se observar o contido na Lei Federal nº 11.788/2008 que orienta como preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e acompanhamento efetivo do professor orientador em conjunto com supervisor da parte concedente, nos termos dos arts. 3º, § 1º, *in verbis*:

“Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter **acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7o desta Lei e por menção de aprovação final.”

Por fim, compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

V- Conclusão

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à Minuta do Termo de Cooperação em análise, com a observação das recomendações apontadas, sem necessidade de licitação ou mesmo de processo de dispensa de licitação, por não envolver recursos públicos ou exclusividade, seguindo o protocolo n.19.510.289-9 para aprovação do CAD.

É o parecer.

Paranavaí, 24 de Novembro de 2022.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira

Advogada OAB/PR 81.638

Coordenadora de Atos Administrativos

Unespar/PROJUR





ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0682022PROJURDIADM19.510.2899COOPERACAODEESTAGIOSADUBOSARAGUAIACM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 24/11/2022 10:19.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 24/11/2022 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
583c03d5470dcec05847714edd7a3b14.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 25/11/2022 08:55

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/11/2022 08:55 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 25/11/2022 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
71e8f543d1d8f0b8d55a7c7de30ee0c3.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Protocolo: 19.510.289-9
Assunto: Documentos da empresa ADUBOS ARAGUAIA para análise.
Termo de Cooperação.
Interessado: WILLIAN BELLINI
Data: 02/12/2022 09:14

DESPACHO

Para: Ivone Cecatto
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho proposta de termo de cooperação com aquiescência dessa PROPLAN para que seja apreciado e deliberado pelo Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Att.
Sydney R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 02/12/2022 09:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.510.289-9** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 02/12/2022 09:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3900cfb2f72405eda193947138a8db9.